ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6803

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/03/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 105/2008. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI, para realização da FENICS/2008. (Referente à Lei nº 3.926, de 10/04/2008).

Controle Interno – Caixa: 21.2 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
CX: 21.2
Ordem: 12
Nº fls: 05

25/2008
01-04-2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 1052008

AUTOR:
Executivo Municipal

ASSUNTO:

" Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros – ACI".

MOVIMENTO

Entrada em – 25/03/2008
Comissão Fiança Orçamento e Tomada de Contas

1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
2 - CIA EM: 01-04-2008, SALVO
3 - EMENDA.
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 105 /2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS – ACI.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI, para a realização da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS/2.008, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 02.09.02-04.661.0047.2.105/335041
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 24 de março de 2.008.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Procuradoria Adjunta de Consultoria - CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E MEIOS CONTAS
EM 25 DE MARÇO DE 2001

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM [illegible] DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 01 DE ABRIL DE 2001

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros, 24 de março de 2.008.

Ofício nº: PJ /024/2.008
Assunto: Projeto de Lei
Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI, para a realização da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS/2008.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
24/03/08 18:17h
ASS. W.S.Ribeiro

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 105/2008 QUE "Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI", de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de março de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 105/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação Industrial e Comercial de Montes Claros –ACI"

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 25/03/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/03/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** à Associação Industrial e Comercial de Montes Claros.

O recurso financeiro a ser repassado será destinado para a realização da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviço de Montes Claros – FENICS/2008.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 27 de março de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas: _____

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro _____

Relator:Ver. Antônio Silveira de Sá : _____

Aprovado 01/04/2008

À Comissão 01/04/08

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS-ACI.

Emenda única-Acrescenta parágrafo ao Art 1 º do referido projeto que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Paragrafo Único-A Associação Comercial e Industrial de Montes Claros-ACI deverá repassar à Secretaria Municipal de Educação 3000 (três mil) ingressos que serão obrigatoriamente distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de março de 2008.

Vereador Athos Mameluque Mota

PROTOCOLO
☐ EXP ☒ RECEB.
28/03/2008
HORA: 13:20
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 01 DE ABRIL DE 2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 01 DE ABRIL DE 2021
PRESIDENTE